



CONGRESSO NACIONAL

MPV 605

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

06/02/2013	Proposição Medida Provisória nº605 de 2013
------------	--

Autor Deputado Federal Vanderlei Siraque	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-----------------	--	---

Página	Artigo 1º			
--------	-----------	--	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 1º

.....

§ 13 As concessões que se enquadrem neste artigo e que forem prorrogadas a partir da data de publicação da lei de conversão da Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, deverão alocar cotas de garantia física de energia e potência da usina hidrelétrica às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN e aos consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme regulamento do poder concedente.

§ 14 Para fins do disposto no § 13, a distribuição e a revisão de cotas previstas nos §§ 2º e 3º deverão respeitar a proporcionalidade entre concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN e consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e buscar o equilíbrio na modicidade de preços e tarifas."

JUSTIFICAÇÃO

A edição da Medida Provisória 579, convertida na Lei 12.783/2013, que teve como objetivo promover a modicidade de preços e tarifas do setor elétrico foi um movimento histórico do Governo em favor da competitividade da economia brasileira. A Medida Provisória 605 de 2013, por sua vez, reflete um avanço adicional, aprimorou a anterior ao redistribuir corretamente os custos das políticas públicas e ampliar a transparência em relação a estes custos.

Mas conjuntamente a este aprimoramento, surgiu com a nova Medida a oportunidade de retomar a

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 07/02/2013 às 14:40

Baluza Matr.: 257683

NL

discussão proposta pelo então Relator da Medida Provisória 579 de 2012, Senador Renan Calheiros, a respeito da necessidade de garantir também aos consumidores livres o benefício decorrente da renovação das concessões do setor elétrico.

A alternativa de alocar toda a energia das concessões vincendas ao mercado das distribuidoras, o chamado mercado regulado ou cativo, excluiu as indústrias que compram energia no mercado livre do benefício decorrente da renovação das concessões. Justamente no mercado livre estão as grandes indústrias, aquelas para as quais o ganho de competitividade é essencial para fazer frente à competição internacional.

O mercado livre é responsável pelo atendimento de 56% do consumo do segmento industrial. Mais ainda, como estas indústrias do mercado livre são as bases das cadeias produtivas, a redução de seus custos se propagará na economia, maximizando e ampliando o alcance dos ganhos pretendidos.

Como exemplo, vale citar a situação da indústria química brasileira, que registrou déficit de US\$ 28,1 bilhões em 2012, o maior já registrado pelo setor. O país está importando produtos que poderiam ser produzidos internamente, gerando aqui renda e empregos, se as condições para competir fossem mais favoráveis.

Portanto, o aprimoramento que se pode fazer nesta MP 605 é essencial para a indústria brasileira que adquire sua energia no mercado livre ou que investiu em autoprodução.

No cenário atual, a falta de isonomia na alocação de quotas da energia das concessões, não reconhecendo que todos pagaram pelo direito que agora será exercido, implica em indústrias recebendo apenas metade do ganho de até 32% destinado àquelas que estão no mercado cativo, insuficiente para reverter os danos causados pela competição internacional. A partir das renovações futuras é preciso corrigir esta distorção.

Quanto ao aspecto operacional restou comprovado que poderá ser adotada solução semelhante à já implementada para o Proinfa, programa que aloca a todos os consumidores do Sistema Interligado Nacional – SIN, quotas de uma energia mais cara resultante de um programa federal voltado a estimular fontes renováveis.

Finalmente importante destacar que os efeitos para os consumidores das distribuidoras serão pequenos, não comprometendo os ganhos para a modicidade antecipados e ainda produzindo novos benefícios na redução dos preços de produtos e serviços consumidos e no fomento ao dinamismo da economia.

PARLAMENTAR

Vanderle Siraque
Deputado Federal (PT/SP)